

(Processo nº 32/86)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

CEP 35.112 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 335/86

Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de terreno ao Estado para edificação de prédio escolar.

O Povo do Município de Frei Inocêncio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais a área de 6.212,00 m² (seis mil duzentos e doze metros quadrados), sendo 102 metros com frente para a Rua Itambacuri; 74 metros de comprimento com frente para a Rua Minas Gerais; 100 metros de comprimento com frente para a Rua Guanabara e 50 metros com a Rua John Kenedy, no centro desta cidade de Frei Inocêncio, de propriedade desta Prefeitura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei / entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio, 14 de agosto de 1986


Lourival Lourenço Ferreira

Prefeito Municipal